

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

---

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, verbis:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

**III-** contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

[...]

**CONSIDERANDO** a contratação de uma assessoria na área da saúde pode ser justificada por diversos motivos que visam aprimorar e otimizar os processos, promover a qualidade dos serviços oferecidos e garantir o atendimento eficiente aos usuários. Abaixo, apresento uma justificativa detalhada para a contratação de uma assessoria na área da saúde:

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 74, III, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: serviço de assessoria e consultoria técnica na gestão dos serviços da Secretária Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a legislação vigente, em favor do Sr. Eduardo Rodrigues dos Santos Anjos, inscrito no CPF/MF sob nº 079.385.324-95, estabelecido a Rua Governador Tarcísio Maia, nº 194, Centro – Rio do Fogo/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, com o valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Japi/RN, 08 de fevereiro de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/02/2024. Edição 3219  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>